

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

Coordenadoria da Justiça Comunitária

Ato

Ato n. 2/2024/JCTJ

O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO, Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o desligamento da Agente Comunitária de Justiça e Cidadania ANDRÉIA DE ARAÚJO, como voluntária da Justiça Comunitária do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, atuante no Posto de Atendimento localizado em São Félix do Araguaia/MT, a partir desta data.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 2 de abril de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA FILHO

Juiz de Direito Coordenador Estadual da Justiça Comunitária

Corregedoria-Geral da Justiça

Provimentos

PROVIMENTO TJMT/CGJ N. 13 DE 9 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o Manual de Padronização de Rotinas dos Oficiais de Justiça, institui rotinas e procedimentos a serem observados nos processos internos de trabalho, no âmbito da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão exarada na Proposição. 1/2024 - CIA n. 0019213-72.2024.8.11.0000: RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Padronização de Rotinas dos Oficiais de Justiça, constante do Anexo Único deste Provimento, para instituir rotinas e procedimentos a serem observados nos processos internos de trabalho, no âmbito da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Orientar a todos os magistrados e servidores deste Estado que observem o conteúdo do referido manual, em especial, as atribuições dos Oficiais de Justiça conferidas por Lei e por este Provimento.

Art. 3º São deveres dos Oficiais de Justiça:

§1º Fazer pessoalmente as citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, certificando no mandado o ocorrido, com menção de lugar, dia e hora, observadas as seguintes regras:

I - inexistindo expressa determinação legal ou fixação pelo magistrado, será de 10 (dez) dias corridos o prazo para cumprimento do mandado;

II - em se tratando de intimação para audiência, se o mandado for entregue ao oficial de justiça nos 10 (dez) dias anteriores à realização do ato, a devolução deverá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

III - será de 20 (vinte) dias corridos o prazo para cumprimento do mandado de intimação quando ele for entregue ao oficial de justiça com 30 (trinta) dias corridos ou mais de antecedência da realização da audiência.

§2º Cumprir as determinações que integram o mandado judicial, nos limites de sua função, sendo vedada a recusa ou retenção injustificada do mandado distribuído.

Art. 4º São predicados dos Oficiais de Justiça:

I - Dedicção;

II - Discrição;

III - Espírito de Cooperação;

IV - Inteligência Emocional;

V - Pontualidade;

VI - Prudência;

VII - Senso de Responsabilidade e Honestidade.

Art. 5º Os modelos de documentos que integram o Manual de Padronização de Rotinas dos Oficiais de Justiça devem ser utilizados como base para produção dos documentos oficiais a serem elaborados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

* O Anexo encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Departamento Judiciário Administrativo - DJA

Portaria

PORTARIA TJMT/CGJ N. 50 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuar no Regime de Exceção n. 1/2024, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 7/2024, em todas as unidades judiciárias com competência de execução penal do Estado de Mato Grosso, com início em 22 de abril de 2024 a 28 de junho de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a decisão prolatada nos autos do Regime de Exceção n. 1/2024, cadastrado no CIA sob o n. 0020140-38.2024.8.11.0000, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuar no Regime de Exceção n. 1/2024, declarado pelo Provimento TJMT/CM n. 7/2024, em todas as unidades judiciárias com competência de execução penal do Estado de Mato Grosso, com início em 22 de abril de 2024 a 28 de junho de 2024.

Art. 2º Os trabalhos serão realizados mediante a execução das seguintes ações:

I) análises dos processos com incidentes vencidos no SEEU;

II) adoção de ações corretivas necessárias ao cumprimento dos parâmetros definidos na Portaria n. 353/2023-CNJ.

Art. 3º O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Emerson Luis Pereira Cajango, atuará como coordenador, a quem fica incumbida a distribuição dos processos que serão despachados e sentenciados ao magistrado colaborador e aos titulares das referidas unidades judiciárias.

Parágrafo único. O juiz João Filho de Almeida Portela atuará como colaborador, sempre no exercício de suas funções em sua unidade judiciária e em conjunto com os titulares daquelas incluídas no regime de exceção.

Art. 4º Ficam convocados e designados os seguintes servidores para realização das atividades descritas no art. 2º desta Portaria:

I - Lidiane Memoria Campos, matrícula n. 13.220;

II - Douglas Henrique Sertão de Souza, matrícula n. 28.840;

III - Jhoni França Garcia, matrícula n. 42.738; e

IV - Kayla Alves Amorim, matrícula n. 42.700.

Art. 5º Os servidores convocados deverão realizar as atividades, presencial e remotamente, no período a ser definido pela Corregedoria-Geral da Justiça, conforme a necessidade do serviço.

Parágrafo único. Durante a execução dos serviços definidos nesta Portaria, os servidores convocados atuarão de modo exclusivo, sendo dispensados das atividades executadas em suas unidades judiciárias de origem.

Art. 6º Os trabalhos da equipe designada serão realizados de forma presencial em Cuiabá, em três etapas, nos seguintes períodos:

I - Etapa I - de 22/4/2024 a 30/4/2024;

II - Etapa II - de 6/5/2024 a 17/5/2024;

III - Etapa III - de 3/6/2024 a 14/6/2024.

Art. 7º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância - Dapi providenciará o necessário suporte remoto de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Com a publicação desta Portaria, o Dapi promoverá o imediato acesso para o magistrado e os servidores convocados para atuarem no regime de exceção ao sistema SEEU, das unidades judiciárias sob intervenção.

Art. 8º As situações não contempladas no Provimento TJMT/CM n. 7/2024 e nesta Portaria, deverão ser resolvidas pelo juiz coordenador, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Coordenadoria Judiciária

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo

Comunicado

De ordem da Presidente da **Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo**, composta pelos Exmo(s). Sr(s). Desa. Helena Maria Bezerra Ramos, Des. Rodrigo Roberto Curvo e Des. José Luiz Leite Lindote, **COMUNICO** aos Senhores Advogados, membros do Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Procuradorias Gerais dos Municípios do Estado e demais interessados que, **NÃO HAVERÁ** Sessão por Videoconferência/Presencial no dia **15.04.2024** (segunda-feira).

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 02 de abril de 2024.

Silbene Nunes de Almeida - Diretora da Secretaria da 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Portaria da Presidência